



Câmara Municipal de Mangueirinha

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
002/2024

MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE 002/2024

OBJETO
CURSO

Exmo. Senhor

Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha.

Requerimento 020/2024

A servidora que abaixo subscreve, vem através deste, requerer autorização para participar do I Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e, em caso de deferimento, a abertura de processo administrativo para fins de contratação/custeio das respectivas despesas.

Conforme programação anexa, tal seminário será, totalmente técnico, ministrado por professores capacitados, de realização presencial no Município de Curitiba, sendo conveniente e de interesse à Câmara Municipal, para manter os procedimentos contábeis atualizados conforme normativas em vigor e todas as obrigações do setor em dia.

Enfim, essa solicitação decorre da necessidade de capacitação e aperfeiçoamento técnico, os quais, intentando primordialmente a regularidade dos atos administrativos, a eficiência e a efetivação do interesse público, devem ser constantemente disponibilizados/realizados pelos agentes públicos.

O valor para contratação corresponde à quantia de R\$ 1.390,00 (Um mil, trezentos e noventa reais), conforme observa-se da informação anexa, na qual, inclusive, constam todas as informações relacionadas ao curso já mencionado.

Da mesma forma, solicito autorização para compra das passagens de ida e volta para a Capital.

Nestes termos, pede deferimento.

Mangueirinha, 02 de abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 02/04/24 às 08 h 45 min.

Assinatura

Câmara De Mangueirinha
PROTOCOLO

CÂMARA DE MANGUEIRINHA

DEFERIDO INDEFERIDO

DATA 02/04/24

ASSINATURA

LUCIANA KELE DORINI

Contadora

28

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MINOURALMA



I SEMINÁRIO DE
CONTABILIDADE
APLICADA AO
SETOR PÚBLICO



QUEM SOMOS?

O PROJETO CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA FOI IDEALIZADO SOB A PERSPECTIVA ACURADA DA PROFESSORA SUZANA GONÇALVES, QUE, AO SENTIR NA PELE O DESAFIO DE RESPONDER POR UMA CONTROLADORIA GERAL, COMPREENDEU O IMENSO CAMINHO NECESSÁRIO PARA SE CHEGAR NAQUILO QUE IDEALIZA-SE NA GESTÃO MUNICIPAL. A EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA FOI CRIADA, PARA CONSTRUIR MÉTODOS DE AUXÍLIO NA GESTÃO PÚBLICA, PREPARANDO SEU ALUNADO ATRAVÉS DO APERFEIÇOAMENTO PRÁTICO E PODENDO ASSIM ENFRENTAR AS DIFICULDADES QUE VENHAM A SURGIR.

OBJETIVOS



COM O INTUITO DE FORNECER APOIO AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA, ATUA NAS ÁREAS DE ACESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.

AS AÇÕES ORA DESENVOLVIDAS NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS SEGUEM OS PRINCÍPIOS DE: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA (ART. 37 CF/88).

CADA VEZ MAIS OS TRIBUNAIS DE CONTAS COBRAM AÇÕES DA MUNICIPALIDADE, E OS AGENTES PÚBLICOS DEVEM ESTAR PREPARADOS PARA ESSA RECEPÇÃO.

COM O INTUITO DE MANTER UM CONTROLE EFETIVO NAS AÇÕES DA MUNICIPALIDADE, OS SERVIÇOS OFERECIDOS DÃO NORTEAMENTO PARA UM ENTENDIMENTO DA TEORIA ALINHADO COM A PRÁTICA.

O OBJETIVO DA EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA É FORNECER FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA ATUAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO, COM ÊNFASE DE APOIO AO GESTOR ALINHADO COM AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

É INDISPENSÁVEL QUE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROMOVA CENÁRIOS QUE CONTRIBUAM PARA A GESTÃO DE COMPETÊNCIA (CONHECIMENTO, HABILIDADE E ATITUDE), VISTO QUE O PLANO DE CAPACITAÇÃO PROPORCIONA MITIGAÇÃO DE RISCOS À GESTÃO.

CONTAMOS COM PROFISSIONAIS HABILITADOS NA ÁREA PÚBLICA, ONDE SÃO E/OU FORAM ATUANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

OBJETIVO: PROMOVER A ATUAÇÃO TÉCNICA E PRÁTICA RELATIVOS DIRECIONADAS ÀS BOAS PRÁTICAS CONTÁBEIS, COM APOIO NO FOMENTO DA PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E SUGESTÕES NO APOIO À GESTÃO PATRIMONIAL, PROPORCIONANDO MAIOR QUALIDADE AOS AGENTES PÚBLICOS.

PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS E PROFISSIONAIS QUE TENHAM INTERAÇÃO COM CONTABILIDADE, QUE ATUAM DIRETAMENTE NOS PODERES EXECUTIVOS, LEGISLATIVOS E INDIRETAS.

**09/04 – 14:00 – 14:30 ABERTURA PROFESSORA SUZANA E DIEGO JURUBEBA
14:30 - 17:00 PROFESSOR DREONE MENDES**

- ENTENDENDO O RANKING DE QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL DO SICONFI**
- GESTÃO PATRIMONIAL E O IMPACTO NO RANKING**
- CAUC**

10/07 – 09:00 – 12:00 – PROFESSOR JOÃO SCARAMELLI

- ART. 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
- PADRONIZAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS**

10/04 - 14:00 – 15:15 – PROFESSOR HIGO MARIANO

- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA PÚBLICA**
- SIAFIC**
- PCASP**
- RESPONSABILIDADE DO CONTADOR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

QUINTA - FEIRA - 09:00 - 12:00 - PROFESSORA CRISTIANE BERRIEL
DR. GABRIEL LUY LÉGER

- PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E ORÇAMENTÁRIAS DIRETO AO PONTO
- MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS
- CONTABILIDADE DE CUSTOS
- VEDAÇÕES NO PERÍODO ELEITORAL

QUINTA - FEIRA - 14:00 - 17:00 - DRA. MARCIANITA LOPATA
PROFº DOUGLAS BORGES

- RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS
- EFDREINF
- E-SOCIAL
- DCTWEB

SEXTA - FEIRA - 09:00 - 12:00 - PROFESSOR RODRIGO FONTENELLE

- GOVERNANÇA PÚBLICA
- PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES
- CONCEITOS E FUNDAMENTOS DA GESTÃO DE RISCOS
- MITOS E VERDADES
- GERENCIAMENTO DE RISCOS E SUAS ETAPAS
- CASOS DE SUCESSO
- CONSTRUÇÃO DE MAPA DE RISCO (EXERCÍCIO)

DOCENTES



JOÃO SCARAMELLI
PROFESSOR E CONTADOR



DREONE MENDES
PROFESSOR E CONTADOR



RODRIGO FONTENELLE
CONTROLADOR GERAL DO
ESTADO DE MG



MARCIANITA LOPATA
PROFESSORA E ADVOGADA



HIGO MARIANO
PROFESSOR E CONSELHEIRO DO
CRC/SC



CRISTIANE BERRIEL
PROFESSORA E CONTADORA

DOCENTES



SUZANA GONÇALVES
PROFESSORA E ESPECIALISTA EM
CONTROLE INTERNO



DIEGO JURUBEBA
PROCURADOR FEDERAL - AGU



DOUGLAS BORGES
PROFESSOR E CONTADOR
ESPECIALISTA EM DIREITO
TRIBUTÁRIO



GABRIEL LUY LÉGER
PROCURADOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO
PARANÁ

OS PALESTRANTES

PROFESSORA SUZANA GONÇALVES

GRADUADA EM GESTÃO FINANCEIRA, GRADUANDA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA, CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, CONTABILIDADE PÚBLICA, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA.

ATUOU NA REDE MUNICIPAL COMO CONTROLADORA INTERNA MUNICIPAL E ASSESSORA DE PLANEJAMENTO.

IDEALIZADORA DO CANAL NO INSTAGRAM "CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA"

FUNDADORA DA EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA.

MINISTROU MAIS DE 75 CURSOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

IDEALIZADORA DO 1º FÓRUM NACIONAL DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA - PARANÁ, NOS DIAS 05,06 E 07 DE DEZEMBRO.

DR. DIEGO JURUBEBA

DOUTORANDO EM DIREITO DO ESTADO PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, MESTRE EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UNICEUB (2017), ESPECIALISTA EM ECONOMIA NACIONAL PELA THE GEORGE WASHINGTON UNIVERSITY - GWU (2014) E GRADUADO EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE (2006). PROCURADOR FEDERAL NA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, FOI CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, ONDE ATUOU PRIORITARIAMENTE EM PROCESSOS REFERENTES A CONTRATAÇÕES, PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONVÊNIOS DE ARRANJO PRODUTIVO NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL. NA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, FOI MEMBRO DO COMITÊ EXECUTIVO DO CONSELHO NACIONAL PARA A DESBUROCRATIZAÇÃO - BRASIL EFICIENTE. NO SENADO FEDERAL, PRESTOU CONSULTORIA LEGISLATIVA EM ASSUNTOS RELACIONADOS AO DIREITO PÚBLICO, COMO NO PROJETO DE REFORMA DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (PLS 559/2013) QUE DEU ORIGEM À LEI 14.133/2021. ATUALMENTE É MEMBRO DA CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

PROFESSOR DREONE MENDES

CONTADOR E PROFESSOR;

MESTRE EM DESENVOLVIMENTO E SOCIEDADE;

ESPECIALISTA EM CONTROLADORIA, EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EM DIREITO TRIBUTÁRIO;

CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC;

CRIADOR DO CANAL @OCONTADORPUBLICO.

PROFESSOR JOÃO SCARAMELLI

CONTADOR, PROFESSOR E EMPRESÁRIO CONTÁBIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE CIDADES ATRAVÉS DO MBA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FOI MULTIPLICADOR DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL - STN, AUTOR E COAUTOR DE TREINAMENTOS SOBRE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO COM ÊNFASE NA QUALIDADE CONTÁBIL E FISCAL NO SICONFI, ALÉM DE PROFESSOR TITULAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO DA FIPECAFI. POSSUI AMPLA EXPERIÊNCIA COMO CONSULTOR E GERENTE DE SISTEMAS ÚNICOS E INTEGRADOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E INTELIGÊNCIA GERENCIAL.

OS PALESTRANTES

DR. GABRIEL GUY LÉGER

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DESDE JULHO DE 1998, TITULAR DA 4ª PROCURADORIA DE CONTAS; EX-DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO AMPCON; FOI PROCURADOR-GERAL DO MPC/PR(2004/2006); EX-PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL (1993/1998); EXERCERU ADVOCACIA PRIVADA (1989/1993); BACHAREL EM DIREITO, PELA FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA; FEZ CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÉCOLE NATIONALE DE LA MAGISTRATURE E NA ÉCOLE NATIONALE D'ADMINISTRATION, AMBAS EM PARIS, FRANÇA; COORDENOU NO PARANÁ O PROJETO 'MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS PELA ACESSIBILIDADE TOTAL', FOI INTEGRANTE DA REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, AUTOR DE DIVERSOS ARTIGOS JURÍDICOS E PALESTRANTE.

PROFESSOR DOUGLAS BORGES

PALESTRANTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRC/PR PALESTRANTE, INSTRUTOR E PESQUISADOR SOBRE TEMAS DA CONTABILIDADE, AUDITORIA, TRIBUTOS E GESTÃO PÚBLICA. ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALISTA EM DIREITO TRIBUTÁRIO E ESPECIALISTA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

DRA. MARCIANITA LOPATA

MESTRE EM DIREITO EMPRESARIAL E CIDADANIA PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA-UNICURITIBA (2022). ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR (2019). ESPECIALIZAÇÃO EM LGPD PELA LEGALE EDUCACIONAL (2021). ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO EMPRESARIAL PELA LEGALE EDUCACIONAL (2021). ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO PELA LEGALE EDUCACIONAL (2022). MBA EM GESTÃO DE PESSOAS PELA FACET (2014). BEL. EM DIREITO PELA FACEAR (2009). INTEGRANTE DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PCI JUNTO AO CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA - UNICURITIBA, LINHA DE PESQUISA: COMPLIANCE. DIVERSOS ARTIGOS JURÍDICOS PUBLICADOS EM REVISTAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. CONCILIADORA. MEDIADORA. PROFESSORA. ADVOGADA. ATUALMENTE COORDENADORA FINANCEIRA E CONTÁBIL - COMESP - CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ.

PROFESSORA CRISTIANE BERRIEL

MESTRE EM CIÊNCIAS POLÍTICAS PELO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, POSSUI ESPECIALIZAÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PELA UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES E GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS (1996). ATUOU COMO ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO PARANÁ, RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO, PROFESSORA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E INSTRUTORA CERTIFICADA PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. TEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, COM ÊNFASE EM CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS.

OS PALESTRANTES

DR. RODRIGO FONTENELLE

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CGE-MG), PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO DE MINAS GERAIS (CONECI-MG) E SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA REDENACIONAL DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA. ATUA COMO PROFESSOR DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL (FDC) E É AUTOR DOS LIVROS IMPLEMENTANDO A GESTÃO DE RISCOS NO SETOR PÚBLICO (ED. FÓRUM, 3ª EDIÇÃO) E AUDITORIA PRIVADA EGOVERNAMENTAL (ED. IMPETUS, 4ª EDIÇÃO).

INFORMAÇÕES

CURSO PRESENCIAL

4 DIAS DE EVENTO, TOTALIZANDO 18 HORAS DE CAPACITAÇÃO.

HORÁRIOS E INTERVALOS

09/04 - 14:00 AS 17:00

10/04 - 09:00 ATÉ 12:00 - 14:00 ATÉ 17:00

11/04 - 09:00 ATÉ 12:00 - 14:00 ATÉ 17:00

12/04 - 09:00 ATÉ 12:00

10:00 ÀS 10:15 - COFFEE

16:00 ÀS 16:15 - COFFEE

INCLUSO

- CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO.
- COPO E CANETA.
- 6 COFFEE-BREAK.
- CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO. (MÍNIMO 75% DE FREQUÊNCIA).

INVESTIMENTO

R\$ 1.390,00*

FORMA DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO É PARCELA ÚNICA, EM NOME DA EMPRESA: **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA, CNPJ: 48.725.098/0001-70.**

***A INSCRIÇÃO SERÁ EFETIVADA MEDIANTE O ENVIO DO PRÉVIO EMPENHO**

BANCO COOP CRESOL HORIZONTE

AGÊNCIA:1561

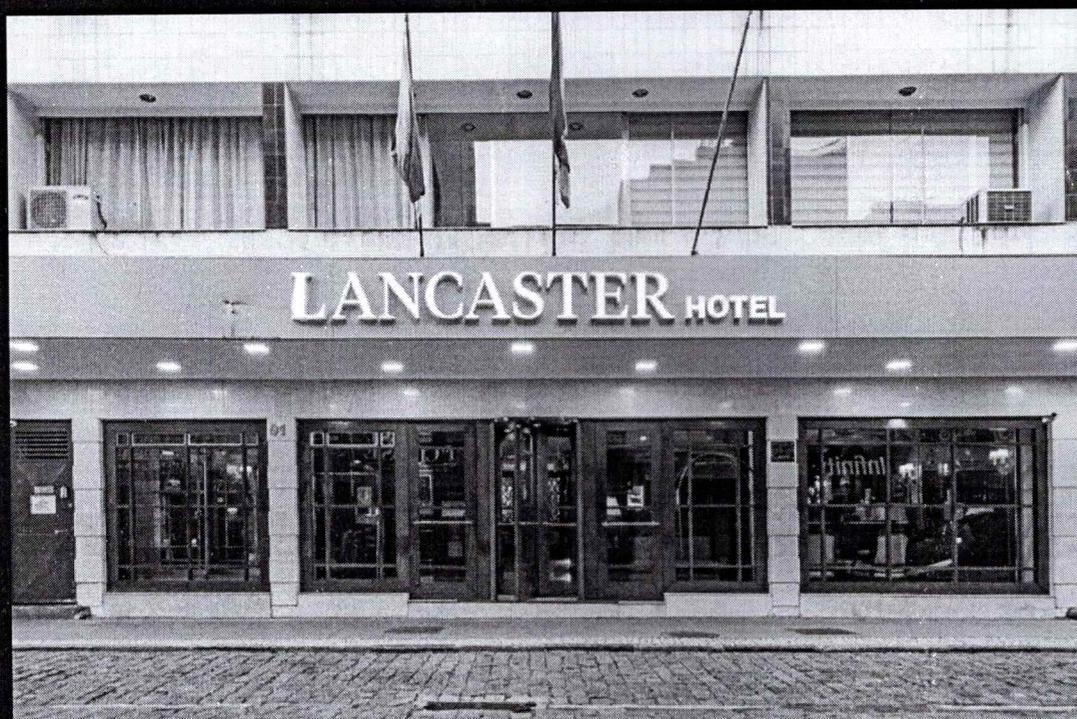
C/C: 49293-0

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA

48.725.098/0001-70

INSCRIÇÕES: WWW.CIPILIMITADA.COM.BR

LOCAL DO EVENTO



HOTEL LANCASTER

Rua Voluntários Da Pátria, 91

Curitiba, Paraná

Telefone: (41) 3301-8953 |

comercial@grupolancaster.com.br

WhatsApp: +55 (41) 3301-8953

Email: comercial@grupolancaster.com.br

CONTATO

 41-99595-5105

 ci.napratica@gmail.com

 www.cipilimitada.com.br



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor: Administrativo/Legislativo/Jurídico

Solicitante(s):

| | | | |
|-----------|---------------------|-----|----------------|
| Nome | Luciana Kele Dorini | | |
| Cargo | Contadora | | |
| Matrícula | 552/1 | CPF | 02x.xxx.xxx-59 |

1. OBJETO

Inscrições para cursos de capacitação ministrados Empresa Controle Interno na Prática, atua nas áreas de Assessoria, Consultoria, Capacitação e Treinamento, com o tema "1º Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público".

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço técnico especializado voltado para a capacitação de agentes públicos municipais, principalmente servidores do Poder Legislativo, curso com natureza singular na área contabilidade, tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, e com notória especialização com o intuito de fornecer apoio aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta, a Empresa Controle Interno na Prática, atua nas áreas de Assessoria, Consultoria, Capacitação e Treinamento.

As ações desenvolvidas nas instituições públicas seguem os princípios de: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Com o intuito de manter um controle efetivo nas ações da Municipalidade, os serviços oferecidos dão norteamento para um entendimento da teoria alinhado com a prática.

O curso será ministrado pela professora Suzana Gonçalves, graduada em gestão financeira, graduanda em ciências contábeis, especialista em

26
8



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

administração e finanças, contabilidade, auditoria e controladoria, controle interno municipal, contabilidade pública, nova lei de licitações e gestão pública.

Atuou na rede municipal como controladora interna municipal e assessora de planejamento.

Idealizadora do canal no instagram "Controle Interno na Prática" fundadora da empresa Controle Interno na Prática Ltda.

Ministrou mais de 75 cursos na área de administração pública.

Dr. Diego Jurubeba, doutorando em direito do estado pela universidade de São Paulo - USP, mestre em direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília - Uniceub, especialista em economia nacional pela The George Washington University - GWU e graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

Procurador federal na advocacia-geral da união, foi consultor jurídico do ministério da integração nacional, onde atuou prioritariamente em processos referentes a contratações, parcerias público-privadas e convênios de arranjo produtivo nas áreas de infraestrutura e desenvolvimento econômico regional.

Na presidência da república, foi membro do comitê executivo do Conselho Nacional para a Desburocratização - Brasil Eficiente.

No Senado Federal, prestou consultoria legislativa em assuntos relacionados ao direito público, como no projeto de reforma da Lei de Licitações e Contratos Administrativos que deu origem à Lei 14.133/2021.

Atualmente é membro da câmara nacional de licitações e contratos da Advocacia-geral da União.

Professor Dreone Mendes, contador e professor mestre em Desenvolvimento e Sociedade; especialista em Controladoria, em Gestão Pública Municipal e em Direito Tributário; contador geral do município de Luzerna/sc; criador do canal @ocontadorpublico.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Professor João Scaramelli, contador, professor e empresário contábil com especialização em Gestão de Cidades através do MBA em Administração Pública.

Foi multiplicador da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, autor e coautor de treinamentos sobre contabilidade aplicada ao setor público com ênfase na qualidade contábil e fiscal no Siconfi, além de professor titular do curso de pós-graduação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Fipecafi. Possui ampla experiência como consultor e gerente de sistemas únicos e integrados de execução orçamentária, administração financeira e controle, transparência pública e inteligência gerencial.

Dr. Gabriel Guy Léger, Procurador do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, desde julho de 1998, titular da 4ª Procuradoria de Contas; ex-diretor da Associação Nacional do Ampcon; foi procurador-geral do MPC/PR; ex-procurador da Fazenda Nacional; exerceu advocacia privada; Bacharel em Direito, pela Faculdade de Direito de Curitiba; fez cursos de especialização na École Nationale De La Magistrature e na École Nationale D'administration, ambas em Paris, França; coordenou no Paraná o projeto 'Ministério Público de Contas pela Acessibilidade Total', foi integrante da rede de controle da gestão pública, autor de diversos artigos jurídicos e palestrante.

Professor Douglas Borges, Palestrante do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC/PR palestrante, instrutor e pesquisador sobre temas da contabilidade, auditoria, tributos e gestão pública.

Especialista em Gestão Pública Municipal, especialista em Direito Tributário e Especialista em Contabilidade Pública.

Dra. Marcianita Lopata, Mestre em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba-Unicuriuba.

Especialização em Gestão Contábil e Tributária pela Universidade Federal do Paraná - UFPR.

Especialização em LGPD pela Legale Educacional.

Especialização em Direito Empresarial pela Legale Educacional.

18
07



Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Especialização em Planejamento Previdenciário pela Legale Educacional.

MBA em Gestão de Pessoas pela FACET.

BEL. em Direito pela Facear.

Integrante do programa Institucional de Iniciação Científica - PCI junto ao Centro Universitário Curitiba - Unicuriuba, linha de pesquisa: Compliance.

Diversos artigos jurídicos publicados em revistas nacionais e internacionais, conciliadora e mediadora.

Professora, advogada.

Atualmente coordenadora Financeira e Contábil - Comesp - Consorcio Metropolitano de Serviços do Paraná.

Professora Cristiane Berriel, Mestre em Ciências Políticas pelo programa de pós graduação em Ciências Políticas da Universidade Federal Fluminense, possui especialização de Contabilidade Pública pela Universidade Cândido Mendes e graduação em Ciências Contábeis pelo centro Universitário Serra dos Órgãos.

Atuou como assessora técnica na Secretaria de Estado de Fazenda do Paraná, respondendo pela Diretoria de Contabilidade Geral do Estado, professora de Contabilidade Pública e instrutora certificada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Tem experiência na área de administração, com ênfase em contabilidade e finanças públicas.

Dr. Rodrigo Fontenelle, Controlador-geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG), presidente do Conselho Estadual de Controle Interno De minas Gerais (CONECI-MG) e Secretário-executivo da Rede Nacional de Controle da Gestão Pública.

18



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Atua como professor da Fundação Dom Cabral (FDC) e é autor dos livros Implementando a Gestão de Riscos no Setor Público e Auditoria Privada e Governamental.

A formação se dará na forma presencial, para o melhor aproveitamento do conteúdo, sanar as dúvidas além de vivenciar a troca de experiências com servidores de outras entidades.

Verificando o cronograma do referido curso foi verificado que tem pertinência com o objeto solicitado para contratação.

E ainda, o curso é na área de atuação da servidora.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO | TIPO | QUANTIDADE |
|------|---|----------------|------------|
| 1 | Inscrição para Curso: "1º Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público". Data: 09 à 12 de abril de 2024. Local: Curitiba, Paraná | Serviço | 1 |

4. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA: baixo

5. ESTIMATIVA DE VALOR: R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)

6. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: Imediato.

7. LOCAL: HOTEL LANCASTER, Rua Voluntários da Pátria, 91
Curitiba, Paraná.

8. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: Não

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA: Isaias Trambulak.

Vanderley Dorini

Presidente da Câmara

208



Câmara Municipal de Mangueirinha

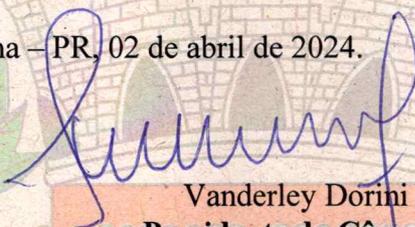
CNPJ 77.780.120/0001-83

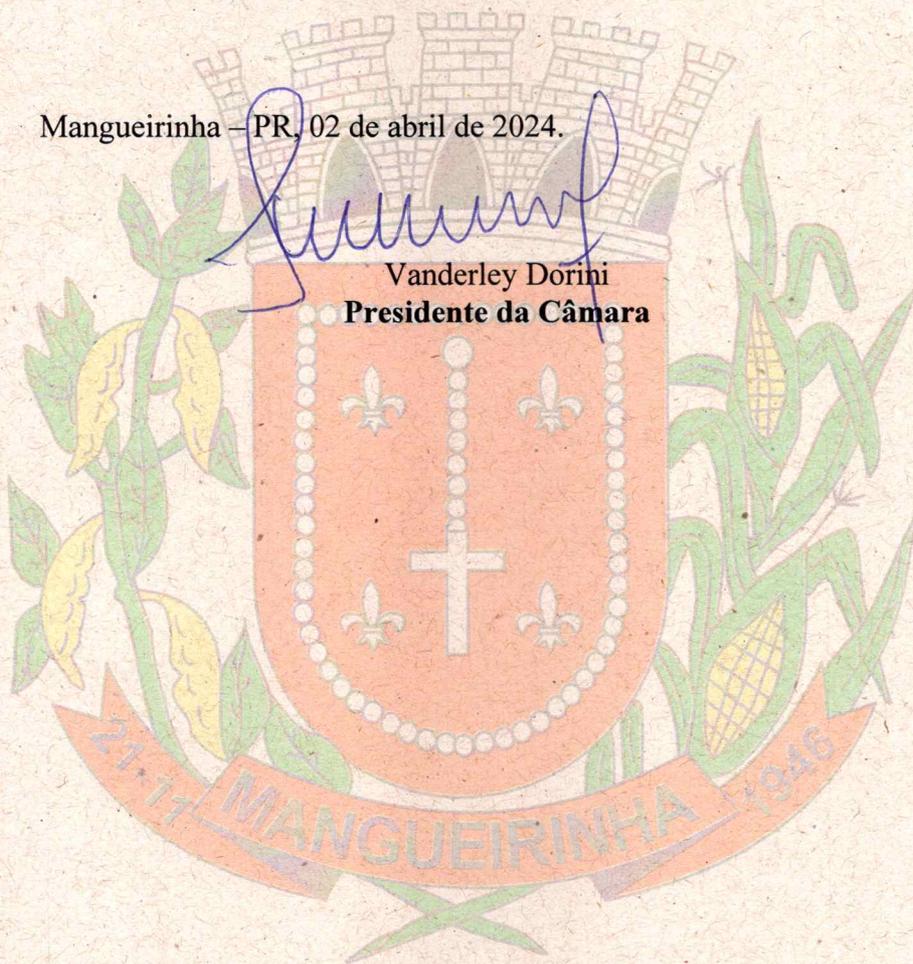
DESPACHO

Considerando o solicitado referente a participação dos funcionários em curso de capacitação, **DETERMINO**:

1. A autuação e o registro do presente como Processo Administrativo, observando-se o número de ordem;

Mangueirinha - PR, 02 de abril de 2024.


Vanderley Dorini
Presidente da Câmara



21



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Inscrição para curso de capacitação da servidora Luciana Kele Dorini.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em realização de curso de capacitação a fim de manter os servidores atualizados em relação as práticas contábeis e financeiras.

O curso será ministrado pelo professor Suzana Gonçalves, Dr. Diego Jurubeba, Professor Dreone Mendes, Professor João Scaramelli, Dr. Gabriel Guy Léger, Professor Douglas Borges, Dra. Marcianita Lopata, Professora Cristiane Berriel, e Dr. Rodrigo Fontenelle.

A formação se dará na forma presencial, para o melhor aproveitamento do conteúdo, sanar as dúvidas além de vivenciar a troca de experiências entre outras entidades.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor: Contabilidade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação no curso "1º Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público" ministrado pela empresa Controle Interno na Prática.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor máximo para a presente contratação está estimado em R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais), para uma inscrição, valor este praticado pelo mercado conforme as notas fiscais anexadas ao presente processo, afim de, comprovar os serviços de mesma natureza para demonstrar a inexistência de superfaturamento, conforme Acórdão 1565/2015 do TCU.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Inscrições para cursos de capacitação ministrado pela Empresa Controle Interno na Prática "1º Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público".

Objetivo: Promover a atuação técnica e prática relativos direcionadas às boas práticas contábeis, com apoio no fomento da padronização de procedimentos contábeis e sugestões no apoio à gestão patrimonial, proporcionando maior qualidade aos agentes públicos.

Público-alvo: Servidores públicos e profissionais que tenham interação com contabilidade, que atuam diretamente nos Poderes Executivos, Legislativos e Indiretas.

Programação:

09/04 – 14:00 – 14:30 Abertura Professora Suzana - Diego Jurubeba

14:30 – 17:00 Professor Dreone Mende

Entendendo o Ranking de Qualidade da Informação Contábil e Fiscal do Siconfi

Gestão Patrimonial e o impacto no Ranking

Cauc

10/07 – 09:00 – 12:00 – Professor João Scaramelli

Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Padronização de Fontes de Recursos

10/04 – 14:00 – 15:15 – Professor Higo Mariano

Execução Orçamentária da Despesa Pública

Siafic

23



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PCASP

Responsabilidade do Contador

11/04 – 09:00 – 12:00 – Professora Cristiane Berriel - Dr. Gabriel Luy

Léger

Procedimentos Contábeis e Orçamentários direto ao ponto

Manual de Demonstrativos Fiscais

Contabilidade de Custos

Vedações no período eleitoral

11/04 – 14:00 – 17:00 – Dra. Marcianita Lopata - Profº Douglas Borges

Retenções Tributárias

EFDREINF

E-SOCIAL

DCTWeb

12/04 – 09:00 – 12:00 – Professor Rodrigo Fontenelle

Governança Pública

Principais legislações

Conceitos e fundamentos da Gestão de Riscos

Mitos e verdades

Gerenciamento de Riscos e suas etapas

Casos de Sucesso

Construção de Mapa de Risco (Exercício)

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Será realizado o pagamento do curso para 01 (um) participante, conforme solicitação da servidora.

24
8



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para a presente contratação está estimado em R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais), para uma inscrição, valor este praticado pelo mercado conforme as notas fiscais anexadas ao presente processo, afim de, comprovar os serviços de mesma natureza para demonstrar a inexistência de superfaturamento, conforme Acórdão 1565/2015 do TCU.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação se alinha a capacitação e desenvolvimento dos servidores pertencentes ao quadro da Câmara de Mangueirinha.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A escolha deste curso objetiva contribuir para aumento da eficiência operacional, além de otimizar a gestão dos serviços e no aprimoramento técnico dos profissionais.

A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados, como resultado pretende-se, além da atualização, legal a padronização, eficiência e qualificação desses servidores.

28



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Formalização do presente processo para a contratação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

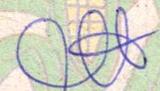
16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise do presente, a presente contratação é **viável**.

A contratação é viável, pois a empresa contratada é notória no ramo do serviço que oferta, está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

Mangueirinha, 02 de abril de 2024


Jean Felipe dos Santos
Agente de Contratações


Daiane de Matos
Equipe de Apoio


Téia Eliana Dutra Vilela
Equipe de Apoio


Rosenilda Aparecida da Cruz
Equipe de Apoio

26



Câmara Municipal de Mangueirinha

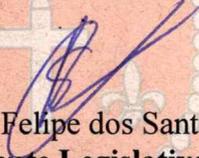
CNPJ 77.780.120/0001-83

CERTIDÃO

1. Certifico que, nesta data, registrei o presente processo como **Processo Administrativo n.º 02/2024**;
2. Certifico que, nesta data, iniciei a elaboração do Termo de Referência e a Estimativa do Valor da Contratação, os quais serão anexos oportunamente aos presentes autos;
3. Certifico que, após o cumprimento do item acima, cientificarei a Contadora e o Procurador Jurídico para os devidos fins;

O referido é verdade e dou fé.

Mangueirinha, 02 de abril de 2024


Jean Felipe dos Santos
Agente Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Inscrições para cursos de capacitação.

2. "1º Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público".

3. Programação

09/04 – 14:00 – 14:30 Abertura Professora Suzana - Diego Jurubeba

14:30 – 17:00 - Professor Dreone Mende

Entendendo o Ranking de Qualidade da Informação Contábil e Fiscal do

Siconfi

Gestão Patrimonial e o impacto no Ranking

Cauc

10/07 – 09:00 – 12:00 – Professor João Scaramelli

Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Padronização de Fontes de Recursos

10/04 – 14:00 – 15:15 – Professor Higo Mariano

Execução Orçamentária da Despesa Pública

Siafic

PCASP

Responsabilidade do Contador

11/04 – 09:00 – 12:00 – Professora Cristiane Berriel - Dr. Gabriel Luy

Léger

Procedimentos Contábeis e Orçamentários direto ao ponto

Manual de Demonstrativos Fiscais

Contabilidade de Custos

Vedações no período eleitoral

11/04 – 14:00 – 17:00 – Dra. Marcianita Lopata - Profº Douglas Borges

Retenções Tributárias

EFDREINF

E-SOCIAL

DCTWeb

28
8

12/04 – 09:00 – 12:00 – Professor Rodrigo Fontenelle

Governança Pública

Principais legislações

Conceitos e fundamentos da Gestão de Riscos

Mitos e verdades

Gerenciamento de Riscos e suas etapas

Casos de Sucesso

Construção de Mapa de Risco (Exercício)

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço técnico especializado voltado para a capacitação de agentes públicos municipais, principalmente servidores do Poder Legislativo, curso com natureza singular na área de licitação, tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, e com notória especialização.

O projeto Controle Interno na Prática foi idealizado sob a perspectiva acurada da Professora Suzana Gonçalves, que, ao sentir na pele o desafio de responder por uma Controladoria Geral, compreendeu o Imenso caminho necessário para se chegar naquilo que se idealiza na gestão Municipal. A empresa Controle Interno na Prática foi criada, para construir métodos de auxílio na Gestão Pública, preparando seu alunado através do aperfeiçoamento prático e podendo assim enfrentar as dificuldades que venham a surgir.

Com o intuito de fornecer apoio aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta, a Empresa Controle Interno na Prática, atua nas áreas de Assessoria, Consultoria, Capacitação e Treinamento.

As ações ora desenvolvidas nas instituições públicas seguem os princípios de: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Cada vez mais os Tribunais de Contas cobram ações da Municipalidade, e os agentes públicos devem estar preparados para essa recepção.

Com o intuito de manter um controle efetivo nas ações da Municipalidade, os serviços oferecidos dão norteamento para um entendimento da teoria alinhado com a prática.

O curso será ministrado pelo professor Suzana Gonçalves, Dr. Diego Jurubeba, Professor Dreone Mendes, Professor João Scaramelli, Dr. Gabriel Guy Léger, Professor Douglas Borges, Dra. Marcianita Lopata, Professora Cristiane Berriel, e Dr. Rodrigo Fontenelle.

A formação se dará na forma presencial, para o melhor aproveitamento do conteúdo, sanar as dúvidas além de vivenciar a troca de experiências entre outras entidades.

Mangueirinha, 02 de abril de 2024



Jean Felipe dos Santos

Agente Legislativo



Câmara Municipal de Mangueirinha

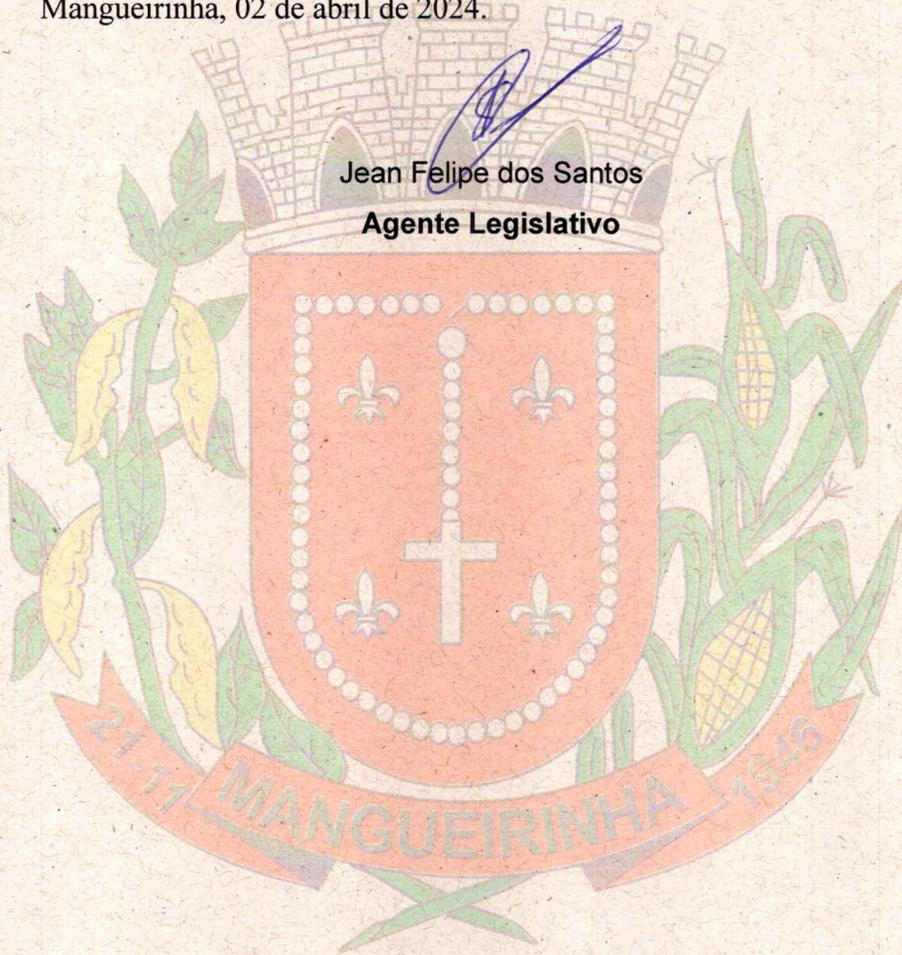
CNPJ 77.780.120/0001-83

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, o valor máximo para a presente contratação está estimado em **R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)**, para uma inscrição, valor este praticado pelo mercado.

Mangueirinha, 02 de abril de 2024.


Jean Felipe dos Santos
Agente Legislativo





Câmara Municipal de Mangueirinha

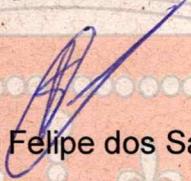
CNPJ 77.780.120/0001-83

CERTIDÃO

1. Certifico que, recebi as notas fiscais anexadas ao presente processo, afim de, comprovar os serviços de mesma natureza para demonstrar a inexistência de superfaturamento, conforme Acórdão. 1565/2015 do TCU;

O referido é verdade e dou fé.

Mangueirinha, 02 de abril de 2024


Jean Felipe dos Santos
Agente Legislativo

| | | | | |
|---|---|---------------------|---------------------------|--------------------------------------|
|  <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> | Número da Nota 76 | | | |
| | Data e Hora de Emissão 01/12/2023 16:42:20 | | | |
| | Código de Verificação HEOQM60C | | | |
| <p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA CPF / CNPJ: 48.725.098/0001-70 Inscrição Municipal: 08 02 1061441-7 Endereço: AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 002305 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010100 Tel.: 41 - 995955105 Município: CURITIBA UF: PR Email: ci.napratica@gmail.com</p> | | | | |
| <p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA CPF / CNPJ: 01.612.269/0001-91 IMU: Outro Doc.: Endereço: AVENIDA JUVENAL SILVA BRAGA, 181 - CEP: 87545000 Município: ESPERANÇA NOVA UF: PR Email:</p> | | | | |
| <p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL ANTONIO CARLOS VIGO, NO 1º FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 05, 06 E 07 DE DEZEMBRO NA CIDADE DE CURITIBA - PARANÁ. EMPENHO 6070/2023 DADOS BANCÁRIOS: BANCO 0260 - NU PAGAMENTOS S.A AGÊNCIA - 0001 CONTA CORRENTE - 67036509-0 CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.590,00</p> | | | | |
| <p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.590,00</p> | | | | |
| <p>Código da Atividade 17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.</p> | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU |
| 0,00 | 1.590,00 | 5,00 | 79,50 | 0,00 |
| <p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p> | | | | |

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

| | |
|---|---|
|  <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> | Número da Nota 57 |
| | Data e Hora de Emissão 17/11/2023 10:28:10 |
| | Código de Verificação 8Q5H2100 |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | |
| Razão Social: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA CPF / CNPJ: 48.725.098/0001-70 Inscrição Municipal: 08 02 1061441-7 Endereço: AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 002305 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010100 Tel.: 41 - 995955105 Município: CURITIBA UF: PR Email: ci.napratica@gmail.com | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | |
| Nome/Razão Social: PREFEITURA DE SANTA MARIANA/PR CPF / CNPJ: 75.392.019/0001-20 IMU: Outro Doc.: Endereço: Rua Antonio Manoel dos Santos, 151 - BAIRRO: Centro - CEP: 86350000 Município: SANTA MARIANA UF: PR Email: controladoria@santamariana.pr.gov.br | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | |
| INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO MARCIO INACIO, NO 1º FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 05, 06 E 07 DE DEZEMBRO NA CIDADE DE CURITIBA - PARANÁ. DADOS BANCÁRIOS: BANCO 0260 - NU PAGAMENTOS S.A AGÊNCIA - 0001 CONTA CORRENTE - 67036509-0 CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.590,00 | |
| VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.590,00 | |
| Código da Atividade 17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres. | |
| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) |
| 0,00 | 1.590,00 |
| Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) |
| 5,00 | 79,50 |
| Crédito p/ Abatimento do IPTU | |
| 0,00 | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | |
| Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. | |

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

| | | | | |
|--|---|---------------------|---------------------------|--------------------------------------|
|  <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> | Número da Nota 121 | | | |
| | Data e Hora de Emissão 11/12/2023 09:15:52 | | | |
| | Código de Verificação K4CSX605 | | | |
| <p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA CPF / CNPJ: 48.725.098/0001-70 Inscrição Municipal: 08 02 1061441-7 Endereço: AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 002305 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010100 Tel.: 41 - 995955105 Município: CURITIBA UF: PR Email: ci.napratica@gmail.com</p> | | | | |
| <p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO CPF / CNPJ: 76.020.460/0001-43 IMU: Outro Doc.: Endereço: AV REINALDO F MACHIAVELLI, 202 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 08398000 Município: ANTONIO OLINTO UF: PR Email:</p> | | | | |
| <p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL JEAN MARCO JURASKI LIMA, NO CURSO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E PERÍODO ELEITORAL NOS DIAS 05, 06 E 07 DE DEZEMBRO NA CIDADE DE CURITIBA - PARANÁ. DADOS BANCÁRIOS: BANCO 0260 - NU PAGAMENTOS S.A AGENCIA - 0001 CONTA CORRENTE - 67036509-0 CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.590,00</p> | | | | |
| <p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.590,00</p> | | | | |
| <p>Código da Atividade 17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.</p> | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ Abatimento do IPTU |
| 0,00 | 1.590,00 | 5,00 | 79,50 | 0,00 |
| <p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p> | | | | |

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CERTIDÃO

1. Certifico que, foi elaborado o Termo de Referência;
2. Certifico que, foi realizada a Estimativa do Valor da Contratação;
3. Certifico que, cientifiquei a Contadora para que, no prazo de 02 (dias) úteis, informe se existem recursos de ordem orçamentária para a presente contratação;
4. Certifico que, com a respectiva dotação orçamentária, será informado o Procurador Jurídico afim de que, no mesmo prazo, elabore parecer jurídico na forma do Art. 53 e 72, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

O referido é verdade e dou fé.

Mangueirinha, 02 de abril de 2024.


Jean Felipe dos Santos
Agente Legislativo



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER TÉCNICO

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- (X) Há recursos orçamentários
() Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Processo Administrativo: 002/2024

Data: 02/04/2024

Objetos do Processo: I SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

VALOR MÁXIMO: 1.390,00 (Hum mil, trezentos e noventa reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

U.Orç. Proj/Ativ. **01.01.2101**

Elemento de despesa:

33.90.39.48 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.

Mangueirinha, 02 de abril de 2024


LUCIANA KELE DORINI
CRC/PR - 046481



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO EM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

O presente processo administrativo foi encaminhado a este agente de contratação para este Agente de Contratação para análise da demanda, cujo objeto consiste na Inscrição para participação de curso de capacitação de servidores.

Curso: 1º Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público a ser realizado pela Controle Interno na Prática Ltda, inscrita no CNPJ: 48.725.098/0001-70, no período de 09 a 12 de abril de 2024, na modalidade presencial, na cidade de Curitiba - PR.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço técnico especializado voltado para a capacitação de agentes públicos municipais, principalmente servidores do Poder Legislativo, curso com natureza singular na área de licitação, tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, e com notória especialização.

O projeto Controle Interno na Prática foi idealizado sob a perspectiva acurada da Professora Suzana Gonçalves, que, ao sentir na pele o desafio de responder por uma Controladoria Geral, compreendeu o Imenso caminho necessário para se chegar naquilo que se idealiza na gestão Municipal. A empresa Controle Interno na Prática foi criada, para construir métodos de auxílio na Gestão Pública, preparando seu alunado através do aperfeiçoamento prático e podendo assim enfrentar as dificuldades que venham a surgir.

Com o intuito de fornecer apoio aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta, a Empresa Controle Interno na Prática, atua nas áreas de Assessoria, Consultoria, Capacitação e Treinamento.

308



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

As ações ora desenvolvidas nas instituições públicas seguem os princípios de: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Cada vez mais os Tribunais de Contas cobram ações da Municipalidade, e os agentes públicos devem estar preparados para essa recepção.

Com o intuito de manter um controle efetivo nas ações da Municipalidade, os serviços oferecidos dão norteamento para um entendimento da teoria alinhado com a prática.

O curso será ministrado pelo professor Suzana Gonçalves, Dr. Diego Jurubeba, Professor Dreone Mendes, Professor João Scaramelli, Dr. Gabriel Guy Léger, Professor Douglas Borges, Dra. Marcianita Lopata, Professora Cristiane Berriel, e Dr. Rodrigo Fontenelle.

A formação se dará na forma presencial, para o melhor aproveitamento do conteúdo, sanar as dúvidas além de vivenciar a troca de experiências entre outras entidades.

Verificando o cronograma do referido curso foi apurado que tem pertinência com o objeto solicitado para contratação.

E ainda, o curso é na área de atuação da servidora.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios e na Resolução de Mesa 01/2023

O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra "f", da referida Lei, e nos art. 46 e 59 da referida Resolução.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Assim justificou-se a escolha da contratada na demanda de contratação:

O projeto Controle Interno na Prática foi idealizado sob a perspectiva acurada da Professora Suzana Gonçalves, que, ao sentir na pele o desafio de responder por uma Controladoria Geral, compreendeu o Imenso caminho necessário para se chegar naquilo que se idealiza na gestão Municipal. A empresa Controle Interno na Prática foi criada, para construir métodos de auxílio na Gestão Pública, preparando seu alunado através do aperfeiçoamento prático e podendo assim enfrentar as dificuldades que venham a surgir.

Com o intuito de fornecer apoio aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta, a Empresa Controle Interno na Prática, atua nas áreas de Assessoria, Consultoria, Capacitação e Treinamento.

As ações ora desenvolvidas nas instituições públicas seguem os princípios de: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Cada vez mais os Tribunais de Contas cobram ações da Municipalidade, e os agentes públicos devem estar preparados para essa recepção.

Com o intuito de manter um controle efetivo nas ações da Municipalidade, os serviços oferecidos dão norteamento para um entendimento da teoria alinhado com a prática.

Com a documentação em anexada ao presente, o palestrante possui notória especialização na área de atuação, atendendo assim os requisitos legais.

No caso específico da contratação de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a realização de licitação apresenta uma dificuldade, na medida em que não é possível aferir com segurança, apenas pelo critério de menor preço, a proposta efetivamente mais vantajosa, o que eleva sobremaneira o risco de insucesso na contratação.

Essa impossibilidade decorre da natureza do objeto, seja porque único, como nos casos de curso exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

propostas. Assim, a legislação reconhece que determinados serviços, os "técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual", são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

5. DO ESCOPO DA CAPACITAÇÃO

Nome do Curso: 1º Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Modalidade: Presencial.

Data de realização: 09 a 12 de abril de 2024.

Local de realização: HOTEL LANCASTER, Rua Voluntários da Pátria, 91, Curitiba, Paraná.

Cronograma: Conforme anexo aos autos.

Investimento Total:

Valor por participante: R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão para qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição.

Desta forma foram anexadas ao processo notas fiscais emitidas pela contratada, afim de, comprovar os serviços de mesma natureza para demonstrar a inexistência de superfaturamento, conforme Acórdão 1565/2015 do TCU;

41



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Para a comprovação da habilitação e qualificação exigidas, mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, foram colacionados aos autos certidões negativas e de regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS em conformidade com o disposto no art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante a posição favorável desta Agente de Contratação em contratar os referidos serviços com fulcro no Art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Mangueirinha, 03 de abril de 2024.


Jean Felipe dos Santos

Agente de Contratações

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, a sócia a seguir identificada:

Suzana de Lima Gonçalves, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, em 12/04/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 067.431.509-08, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 100555107, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Bocaiuva do Sul, estado do Paraná, na estrada municipal Cachoeirinha, nº 04, bairro Cachoeirinha, CEP 83.450-000.

Sócia Unipessoal componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Andar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, CEP: 80.010-100, inscrita no CNPJ 48.725.098/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 1116112-1, por despacho em sessão de 25 de novembro de 2022, resolve por meio deste instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social para as seguintes atividades, Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Outras Atividades de Ensino, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Educação Profissional de Nível Tecnológico, Consultoria em Tecnologia da Informação, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, adequando-o ao disposto no art. 2.031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

**CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Suzana de Lima Gonçalves, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, em 12/04/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 067.431.509-08, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 100555107, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Bocaiuva do Sul, estado do Paraná, na estrada municipal Cachoeirinha, nº 04, bairro Cachoeirinha, CEP 83.450-000.

438

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1**

Única sócia componente da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Andar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, CEP: 80.010-100, inscrita no CNPJ 48.725.098/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 1116112-1, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2022, resolve por meio deste instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Adar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.010-100, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social são as atividades de Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Outras Atividades de Ensino, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Educação Profissional de Nível Tecnológico, Consultoria em Tecnologia da Informação, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da Sociedade Limitada é no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, fica assim distribuído:

| Sócio | Quotas | Valor R\$ | Participação % |
|--------------------------|---------------|----------------------|----------------|
| Suzana De Lima Gonçalves | 20.000 | R\$ 20.000,00 | 100,00 % |
| TOTAL | 20.000 | R\$ 20.000,00 | 100,00% |

Parágrafo Primeiro: Nos termos parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, a sociedade permanecerá unipessoal, por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: Fica investida na função de Administradora da sociedade, a sócia já qualificada, **Suzana de Lima Gonçalves** representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ao qual compete o uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, usá-la em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

448

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1**

CLÁUSULA QUINTA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Pelos serviços que prestar à sociedade, receberá a sócia administradora a título de remuneração “PRO-LABORE”, conforme fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação de sua sócia única.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas ao sócio único proporcionalmente as suas quotas de capital, mediante ata de reunião, nos termos do art. 1007 da Lei nº 10.406/2002, deliberar a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete ao sócio único decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2002.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado a sócia única, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o capaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia única.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, observados o disposto no art. 1.076 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC nº 123 de 2006).

458

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim, justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

SUZANA DE LIMA GONÇALVES
Sócio/Administrador

408



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 06743150908 | SUZANA DE LIMA GONCALVES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2023 23:40 SOB N° 20235009962.
PROTOCOLO: 235009962 DE 24/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310941827. CNPJ DA SEDE: 48725098000170.
NIRE: 41211161121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2023.
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

478



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 SUZANA DE LIMA GONCALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 100555107 SESP PR

CPF
 067.431.509-08

DATA NASCIMENTO
 12/04/1989

FILIAÇÃO
 ALECIR DOS SANTOS GONCALVES
 ROSIMERI DE LIMA GONCALVES

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 E

Nº REGISTRO
 06397520968

VALIDADE
 24/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
 25/06/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BOCAIUVA DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
 24/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

21505560546
 PR918696557

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2109828234

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

488



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ: 48.725.098/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:40 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2024.

Código de controle da certidão: **7AD0.C019.4EB3.4852**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

498



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.725.098/0001-70
Certidão nº: 55250632/2023
Expedição: 09/10/2023, às 11:08:50
Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.725.098/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

508

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.725.098/0001-70
Razão Social: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
Endereço: AV VISCONDE DE GUARAPUAVA 2305 APT 806 A 08 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2024 a 10/04/2024

Certificação Número: 2024031219540711618144

Informação obtida em 26/03/2024 16:31:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.725.098/0001-70 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/11/2022 |
| NOME EMPRESARIAL CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIP - ASSESSORIA E CONSULTORIA | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV VISCONDE DE GUARAPUAVA | NÚMERO 2305 | COMPLEMENTO APT 806 ANDAR 08 COND AMERICAN TOWERS BLOCO ED PHILADELPHIA TOW |
| CEP 80.010-100 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CURITIBA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CI.NAPRATICA@GMAIL.COM | | UF PR |
| TELEFONE (41) 9595-5105/ (0000) 0000-0000 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2023** às **10:38:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 04/04/2024 às 07h 33' min

Assinatura

Câmara De Mangueirinha
PROTÓCOLO

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER N.º 017/2024

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO. CURSO PRESENCIAL. SERVIÇOS TÉCNICOS, DE NATUREZA SINGULAR. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO, DENTRE OUTROS REQUISITOS, DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DA AUTORIDADE CONTRATANTE. POTENCIALIDADE JURÍDICA, CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório visando a contratação de serviços de capacitação para servidores públicos da Câmara Municipal, consistente na inscrição no curso: "*I Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público*", ao preço de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) para uma inscrição.

Os autos foram encaminhados a este Procurador Legislativo na tarde do dia de hoje - 03/04/2024, tendo como objetivo atender ao disposto nos artigos 53 e 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, é o relatório. Passo à análise dos aspectos jurídicos-formais da contratação, sendo certo que nestes não se incluem os elementos técnicos ou

538 P



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelo setor responsável e pela autoridade competente.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A) DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Presidente da Câmara Municipal Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

B) DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta

C) DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

D) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

De acordo com o previsto no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Com isso, visa-se não apenas garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia.

548



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Regra geral, consoante de depreende da leitura do dispositivo acima mencionado, a celebração do contrato administrativo exige prévia licitação. No entanto, o mesmo dispositivo constitucional dispõe que lei ordinária poderá fixar exceções à regra de licitar.

Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021, estas hipóteses estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021: inexigibilidade e dispensa de licitação, respectivamente.

Feitas tais considerações preliminares, e diante da premissa de que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, passo a análise do caso concreto, em que a Câmara Municipal de Mangueirinha pretende contratar serviços de capacitação para seus agentes, consistente no curso presencial: “*I Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público*”, ao preço de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) para uma inscrição.

In casu, a pretendida contratação direta, por inexigibilidade de licitação, será realizada com fundamento no artigo 73, inciso III, alínea “f” da citada Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como é possível inferir, é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

558



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

De acordo com o magistério do famigerado jurista e professor Marçal Justen Filho¹, a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto. Confira-se:

[...]

1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência

É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

[...]

3) Ausência de pressupostos necessários à licitação

[...]

3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto
A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto. Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 959/960.

568



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei n. 14.133/2021 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "f") e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei n. 14.133/2021).

No que tange à notória especialização, o próprio texto legal supracitado indica quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...".

Não obstante, a expressão "...ou outros..." demonstra o caráter meramente exemplificativo destas peculiaridades, admitindo-se, portanto, outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, que poderão servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato.

À guisa de exemplo, poderá um profissional com vasta experiência em determinada área ser qualificado como notório especialista, ainda que não tenha nível de escolaridade superior ou trabalhos publicados.

Não restam dúvidas, portanto, que a notória especialização é conceito que depende uma análise subjetiva da autoridade competente para celebrar o contrato, isto é, de um juízo de valor pessoal de quem detém a competência para realizar a escolha, a partir da soma de informações sobre a pessoa do executor (experiências, publicações, desempenho anterior etc).

578



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

É dizer: será a autoridade competente que, respeitando o leque de princípios a que se submete a atividade administrativa, notadamente, legalidade, impessoalidade, indisponibilidade do interesse público e razoabilidade, e ainda, sopesando as opções à sua disposição, com fulcro em seu juízo de conveniência, indicará aquele que lhe parecer ser o “indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Portanto, cabe à Administração avaliar se o futuro contratado é ou não notório especialista no objeto singular demandado pela entidade, baseando-se, para tal, nos estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento e nos demais requisitos previstos nos artigos art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

Feitas tais considerações, depreende-se das informações juntadas ao presente procedimento administrativo que o professor que ministrará o curso a ser contratado possui um currículo notável com ênfase na área do curso a ser ministrado, o que, salvo melhor juízo, apresenta subsunção ao critério da notória especialização.

Noutro giro, acerca a singularidade do serviço, vale anotar que tal característica deve estar relacionada às peculiaridades do serviço em si, e não ao número de pessoas capazes de prestá-lo. O legislador se referiu, assim, à especificidade da natureza do serviço contratado, bem como a capacidade técnica do prestador, com vistas a justificar a não realização de licitação.

Novamente, faz-se oportuna a lição do mestre Marçal Justen Filho (2012) acerca da singularidade. *In verbis*:

(...) a natureza singular resulta da conjugação de dois elementos, entre si relacionados. Um deles é a excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita. O outro é a ausência de viabilidade de seu atendimento por parte de um profissional especializado padrão. Portanto, a viabilidade de competição não pode ser avaliada apenas em face da necessidade estatal, mas também depende da verificação do mercado. É perfeitamente imaginável que uma necessidade estatal excepcional e anômala possa ser atendida sem maior dificuldade por qualquer profissional especializado.

588



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

No caso concreto, a singularidade se revela no fato de que se trata de curso de aperfeiçoamento sob a temática "*I Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público*", cuja realização se dará em período determinado, o que inviabiliza a competição.

O serviço é singular, ademais, pois não é qualquer pessoa que pode prestá-lo, exigindo um certo grau de complexidade maior que o normal. Quer dizer, para a satisfação da necessidade administrativa exige-se um componente específico e criativo do prestador do serviço, envolvendo suas características especiais e habilidades intelectuais.

No mais, necessário destacar, que pela redação do art. 72 c/c o art. 74, ambos da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21; c) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; d) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; f) razão da escolha do contratado; g) justificativa de preço; e h) autorização da autoridade competente.

Passa-se à análise pormenorizada destes e outros requisitos no que se mostra pertinente ao presente caso concreto.

E) DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há viabilidade de competição, não se aplica a habitual pesquisa de mercado, tal como realizada nos demais procedimentos de contratação. No entanto, é recomendável ao menos que seja verificado junto a outros entes adquirentes, inclusive junto a outros órgãos públicos, os preços que pagaram pelos bens ou serviços.

No caso sob análise, nota-se que foram apresentadas notas fiscais emitidas pela futura contratada a outros órgãos da Administração Pública, que demonstram que



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

o preço a ser pago pela Câmara Municipal de Mangueirinha está de acordo com o praticado pela empresa em contratos similares.

Em relação a este comparativo utilizado, registra-se que é um modelo válido adotado, o qual demonstra que o valor a ser pago por este órgão será semelhante ao que será cobrado de demais interessados que se encontrem na mesma situação.

Portanto, compreende-se que o preço ofertado pela contratada é condizente com o praticado no mercado.

F) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O parecer contábil retro demonstra a existência de recursos para a contratação pretendida.

APOIO

G) DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE

De acordo com a portaria anexada ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

H) DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato, por sua vez, traz a previsão de obrigações adequadamente dimensionadas para cada umas das partes, e traz seus elementos essenciais.

I) DAS PUBLICAÇÕES

Ainda, deverá ser garantida a devida publicidade do certame, nos termos da lei e da Resolução de Mesa nº 001/2023, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

III. CONCLUSÃO



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Ante o exposto, opino², salvo melhor juízo, pela possibilidade de prosseguimento da contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, a teor do que dispõe o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.132/21, **se o gestor natural da demanda coadunar com a aqui aventada inviabilidade jurídica de competição e assim entender conveniente.**

É o meu parecer.

Mangueirinha, 03 de abril de 2024.


FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR Nº 79.827

² Ressalto que o entendimento do Supremo Tribunal Federal é no sentido de o parecer jurídico possuir caráter meramente opinativo. *In verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

No mesmo norte, o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, dispõe que o agente público apenas responderá por suas opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. Confira-se:
Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

DESPACHO

1. Anexe-se ao presente procedimento a Portaria n.º 03/2024, que designou a comissão de licitação;
2. **AUTORIZO**, desde logo, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos art. 46 e 59 da Resolução de Mesa 01/2023, seja feita a contratação direta, sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;
3. O registro do presente Processo Administrativo como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024**;

Mangueirinha – PR, 03 de abril de 2024.


Vanderley Dorini
Presidente da Câmara Municipal

628

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PORTARIA N.º 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e a Resolução de Mesa nº 001/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Manguierinha,

R E S O L V E:

Art. 1º–Nomear agente de contratação, pregoeiro e a equipe de apoio dos processos licitatórios do Poder Legislativo do Município de Manguierinha, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme a seguir especificado:

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

a) Jean Felipe dos Santos.

II – EQUIPE DE APOIO

a) Têia Eliana Dutra Vilela;

b) Rosenilda Aparecida da Cruz;

c) Daiane de Matos;

Art. 2º–Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o agente de contratação nomeado no inciso I do art. 1º será designado como pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º–O agente de contratação fará jus à gratificação de função, conforme artigo 18 da Lei Municipal nº 1.709/2012.

Art. 4º–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Manguierinha, 20 de fevereiro de 2024.

Vanderley Dorini - Presidente da Câmara de Manguierinha

Cod427013



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2024
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

Fundamentado no artigo 74, inciso III, Letra “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024**, cujo objeto é a Inscrição para curso de capacitação, ministrado pela **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo n.º 002/2024.

CONTRATADA: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA;

CNPJ: 48.725.098/0001-70;

VALOR: R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais);

Mangueirinha, 04 de abril de 2024

Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal

648

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024

CONTRATO N.º 002/2024

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Manguaerinha, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderley Dorini, brasileiro, brasileiro, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 977.040.249-49, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 48.725.098/0001-70, com sede administrativa na Avenida Visconde de Guarapuava, n.º 2305, Apto 806, Andar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora Suzana de Lima Gonçalves, brasileira, devidamente inscrita n.º 067.431.509-08, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Resolução de Mesa n.º 001/2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

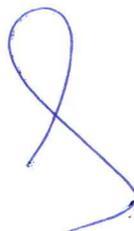
1. Contratação de serviço de capacitação para servidor municipal.

| ITEM | QUANT | UN. | ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|-------------|--|----------------------|-------------------|
| 1 | 1 | Treinamento | 1º Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. | R\$ 1.390,00 | R\$ 1.390,00 |

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;



1.1.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2024, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea “f”.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser executados, conforme descrito na programação apresentada pela Contratada.

3.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4. PREÇO

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante

4.5 A empresa a ser contratada apresentou notas fiscais para comprovação do valor. Justifica-se ainda que foram realizadas pesquisas com outras empresas do ramo de cursos e treinamentos, porém não foi possível encontrar outro curso com o mesmo tema desta contratação.

4.5.1 Os orçamentos foram realizados pelo servidor Jean Felipe dos Santos.

5. DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. DA REPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens e/ou serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Isaías Trambulak, o qual competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1 Os serviços deverão ser executados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste contrato.

7.1.1 Local da realização dos serviços: HOTEL LANCASTER, Rua Voluntários da Pátria, 91, Curitiba, Paraná.

7.1.2 Prazo de Execução: 09 a 12 de abril de 2024.

7.2 O curso deverá ser ministrado pessoalmente pela senhora Suzana Gonçalves, Dr. Diego Jurubeba, Professor Dreone Mendes, Professor João Scaramelli, Dr. Gabriel Guy Léger, Professor Douglas Borges, Dra. Marcianita Lopata, Professora Cristiane Berriel, e Dr. Rodrigo Fontenelle.

7.3 Nos termos do art. 74, § 4º da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| U. Orc. | Proj/Ativ | Elemento de Despesa |
|---------|-----------|---|
| 01.01 | 2101 | 33.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento |

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes no documento de formalização de demanda e neste termo de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.

10.2 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência; 10.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.10.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.10.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.10.3 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência

8.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada referente ao fornecimento e perfeita execução do contrato.

8.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, bem como as condições do objeto, através de servidor designado, conforme condições estipuladas no presente instrumento.

8.5. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a contratada, respeitando as condições pactuadas e legislação vigente, inclusive com relação à retenção de tributos.

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e no termo de contrato.

8.7. A contratada não responderá por quaisquer despesas ou ônus não previstas no instrumento de contrato, seja de que natureza for.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O valor total do contrato corresponde à quantia de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência bancária ou boleto bancário emitido pela contratada.

12.3 A nota fiscal deverá ser emitida com os dados da Câmara Municipal de Mangueirinha/PR, devendo constar as informações necessárias, como data, quantidade, valor unitário, valor total, marca, modelo e demais informações pertinentes, no que couber.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à contratada.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 No valor está incluso todo e qualquer tipo de despesa necessária à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, taxas, despesas com transporte, seguro, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente sobre o objeto.

13. Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente prestados à contratante.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: 12.1.1 Em função do baixo valor da contratação;

12.1.2 Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada estará sujeita, nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

14.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a contratante;

14.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do qual restará configurada a inexecução total;

14.1.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.6. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

14.2. A multa poderá ser descontada de eventual pagamento devido pela contratante à contratada, hipótese em que reterá o pagamento até o adimplemento da multa.

14.3. Na aplicação de sanções serão considerados, nos termos do §1º, do artigo 156, da Lei 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada.

15. CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

15.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que: a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato. 16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da proteção de dados:

17.1.1. A contratante e a contratada comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.1.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da contratada, se houver, somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pela contratante.

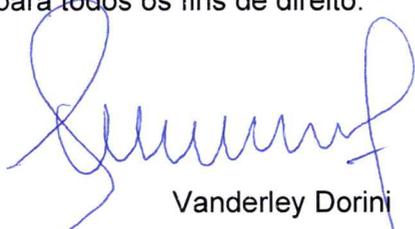
17.1.3. A contratada manterá contato formal com a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esta possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.1.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada providenciará o descarte ou devolução, para a contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução de Mesa nº 001/2023 desta Câmara Municipal e pelas demais disposições legais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Mangueirinha/PR como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.



Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal

Mangueirinha, 04 de abril de 2024

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA
Assinado de forma digital por
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA
LTDA:48725098000170
Dados: 2024.04.04 09:34:37 -03'00'

Suzana de Lima Gonçalves

Controle Interno na Prática Ltda

Fiscal do contrato:



Isaias Trambulak
CPF n.º 410.969.409-49

Testemunhas:



Rosenilda Aparecida da Cruz
CPF 061.796.379-70



Téia Eliana Dutra Vilela
CPF 444.338.830-34



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024

CONTRATO N.º 02/2024

EXTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;

Contratado: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA;

Objeto: Contratação de serviço de capacitação para servidor municipal “1º Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público”.

Valor total da contratação: R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)

Vigência do Contrato: 90 dias;

Data da Assinatura do Contrato: 04 de abril de 2024;

Mangueirinha, 04 de abril de 2024.


Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2024
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024
Fundamentado no artigo 74, inciso III, Letra "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024, cujo objeto é a Inscrição para curso de capacitação, ministrado pela CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo n.º 002/2024.
CONTRATADA: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA;
CNPJ: 48.725.098/0001-70;
VALOR: R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais);
Mangueirinha, 04 de abril de 2024
Vanderley Dorini - Presidente da Câmara Municipal

Cod428671

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024
CONTRATO N.º 02/2024
EXTRATO
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;
Contratado: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA;
Objeto: Contratação de serviço de capacitação para servidor municipal "1º Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público".
Valor total da contratação: R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)
Vigência do Contrato: 90 dias;
Data da Assinatura do Contrato: 04 de abril de 2024;
Mangueirinha, 04 de abril de 2024.
Vanderley Dorini - Presidente da Câmara Municipal

Cod428720

Pauta da 10ª Sessão Ordinária do quarto ano legislativo da 18ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha. (08/04/2024)

-Matérias a apresentar:

Do Poder Executivo Municipal:

-Projeto de Lei n.º 25/2024- Cria e denominada os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's Criança Feliz e CMEI Anjo da Guarda, no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

-Projeto de Lei n.º 27/2024- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

-Projeto de Lei n.º 28/2024- Fica autorizado o Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a custear as despesas de premiação aos vencedores e despesas dos jurados para realização do "XXII Festival Valores da Nossa Terra", e dá outras providências

Do Poder Legislativo Municipal:

-Projeto de Lei n.º 23/2024- Dispõe sobre a fixação e sobre o pagamento do subsídio remuneratório dos vereadores para a legislatura referente ao período de 2025 a 2028, no município de Mangueirinha.

-Projeto de Lei n.º 24/2024- Dispõe sobre a fixação e sobre o pagamento do subsídio remuneratório de prefeito, de vice-prefeito e de secretários municipais para o quadriênio 2025 a 2028, no Município de Mangueirinha.

-Projeto de Lei n.º 26/2024- Reserva percentual de vagas destinadas a afrodescendentes, indígenas e pessoas com deficiência em processos seletivos simplificados para contratação de pessoal por tempo determinado no Município de Mangueirinha.

- Indicações a serem apresentadas:

-Indicação n.º 39/2024-Que o Poder Executivo Municipal instale cobertura desde o acesso até o estacionamento da Escola Municipal São Francisco. (Vilmar Sbalcheiro–Beto Vilmar)

-Matérias constantes na Ordem do Dia

Do Poder Executivo Municipal:

Em primeira votação:

-Projeto de Lei n.º 16/2024- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

-Projeto de Lei n.º 17/2024- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Edemilson dos Santos

1º Secretário da Câmara Municipal de Mangueirinha

Cod428719